



PREGÃO ELETRÔNICO

39/2026

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS E DAS UNIDADES DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.353.514,39

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/05/2026 às 9h (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h59

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Os itens 15, 64, 90, 123 e 211 são de AMPLA CONCORRÊNCIA, os demais itens são de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





SUMÁRIO - EDITAL

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA AMOSTRA	16
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13. DOS RECURSOS	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
17. ANEXO I – LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	30
19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
1. DO OBJETO	32
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	32
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	66
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	67
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	69
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	69
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	71
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	71
10. DA FISCALIZAÇÃO	72
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	73
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	73
13. DAS PENALIDADES	75
14. CONSensualidade em caso de processo sancionatório.....	75
15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	76
16. CONDIÇÕES GERAIS.....	79





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

17. ANEXO III-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	82
18. ANEXO III-B TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	83
19. TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA	85





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 417/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal n.º 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e [n.º 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS E DAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III, subitem 19.2.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **27/03/2026** – artigo 25, §7º Lei n.º 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal n.º 10258/2023](#).
 - 2.3.1. Em havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer a abordagem prévia da medida no Plano Anual de Contratações; haverá a renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme regulamentado no art. 20 do Decreto Municipal n.º 10258/2023; haverá demonstração de manutenção do preço vantajoso, conforme inc. VIII, art. 15 do Decreto Municipal n.º 1025/2023.
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Para os **itens 15, 64, 90, 123 e 211** que são de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podem participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para os **demais itens**, somente poderão participar **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que





deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11.** Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

4.1. O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

4.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente e de maneira simultânea, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Suprimido.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** marca/fabricante;
 - 6.1.3.** modelo;
 - 6.1.4.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.9.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de





três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





- 7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.19.2.2.** empresas brasileiras;
 - 7.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.20.4.** Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





- 8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.8.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA AMOSTRA

- 9.1.** Poderá ser exigida, a critério da Administração, especialmente para itens considerados críticos, a apresentação de amostras dos materiais médico-hospitalares e odontológicos, para fins de análise técnica e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.** A exigência de amostras será aplicada ao(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, conforme convocação da Administração, devendo ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.3.** As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo: razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item correspondente.
- 9.4.** As amostras serão submetidas à análise técnica por profissionais designados pela Administração, que verificarão sua conformidade com as especificações exigidas.
- 9.5.** A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, quando exigida, implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item.
- 9.6.** As amostras fornecidas não serão devolvidas, podendo ser abertas e utilizadas durante o processo de avaliação, sem ônus para a Administração.
- 9.7.** Os custos relativos ao envio e apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.
- 9.8.** As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, podendo ser a Divisão de Suprimentos, situada na Rua Laurindo Borges, n.º 1558, Centro, CEP 87.303-240, Campo Mourão – PR, ou outro local informado na convocação.
- 9.9.** Alternativamente, quando aplicável, poderá ser solicitada a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos eletrônicos, a serem encaminhados por meio digital, conforme orientação da Administração.





10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021](#)).
- 10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

10.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

10.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Obs.: Os documentos do item 10.9.1.2. podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos





representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

10.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.9.2.2.** Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 10.9.2.3.** Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 10.9.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 10.9.2.5.** Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.9.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.9.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;
- 10.9.3.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável ao objeto;
- 10.9.3.3.** Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de atividade da licitante;
- 10.9.3.4.** Comprovação de regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho Regional de classe, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente vigente;
- 10.9.3.5.** Comprovação de registro, cadastro ou notificação dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme aplicável, mediante apresentação de:
 - a) Certificado de Registro do Produto; ou





- b) Comprovante de Cadastro; ou
- c) Certificado de Isenção de Registro.

Obs.: Serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro, desde que acompanhados de comprovação de tempestividade do pedido e declaração de que não houve indeferimento até a data da apresentação.

Obs.: Para os produtos sujeitos à notificação simplificada, deverá ser apresentada Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme a RDC n.º 199/2006 e suas atualizações

- 10.9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1.** Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.
- 10.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.12.** A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1.** Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 10.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 10.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.
- 10.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- 10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.





- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;





- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** fraudar a licitação;
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante vencedor se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da contratação, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

16.2. As diretrizes sobre proteção de dados estão estabelecidas na Cláusula: Obrigações pertinentes à LGPD da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

16.3. O Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao contrato, deve ser preenchido pelo licitante vencedor, apresentando parâmetros de conformidade à LGPD.

16.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 16.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

16.14. Da retenção do Imposto de Renda:

16.14.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- 2) O número da Nota de Empenho;
- 3) Número da Conta Corrente;
- 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.14.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB n.º 1234/2012.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- 16.14.3.** Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- 16.14.4.** A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 16.14.5.** Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.
- 16.14.6.** A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal n.º 13.149/2015.
- 16.14.7.** A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.
- 16.14.8.** O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF n.º 1234/2012.
- 16.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.15.1.1.** Apêndice do Anexo I - Todos os anexos;
- 16.15.1.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.15.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 16.15.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 16.15.4.** ANEXO IV – Termo de Referência na íntegra.

Campo Mourão (PR), 10 de abril de 2026.

Divisão de Elaboração de minutas de editais
[Portaria n.º 876/2025](#)

Diretor de Compras e Logística
Portaria n.º 47/2025





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Ciente da designação:

Pregoeiro(a)
[Portaria n.º 417/2024](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr66187d09fce39>

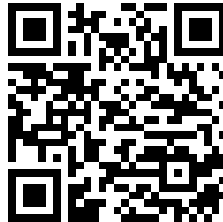




PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

17. ANEXO I – [LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA](#)



17.1. [TODOS OS ANEXOS](#)





18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

sou

não sou microempresa ou empresa de pequeno porte,

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

8. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que NÃO emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprego menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: SIM ou NÃO.

Para critério de desempate (NÃO POSSUI CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO):

9. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO: Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização





como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

10. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES: Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

11. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

12. DECLARAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO ESTADO DA ENTIDADE LICITANTE: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

13. DECLARAÇÃO DE PRODUTO PRODUZIDO OU SERVIÇO PRESTADO POR EMPRESA BRASILEIRA: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

14. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

15. DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE MITIGAÇÃO: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

() SIM ou () NÃO

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º ____/2026-SRP, TIPO **MENOR PREÇO** POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º ____/2026), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e n.º 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO e de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS E DAS UNIDADES DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	800	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO NA COMPOSIÇÃO Á 37%; SILÍCA COLOIDAL, ÁGUA E CÔRANTE INORGÂNICO, SERINGA COM 2,5 ML CADA..	3,070	2.456,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

2	500	FRASCO	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR BISGMA, HEMA, DIMETACRILATOS, ETNOL, ÁGUA, SISTEMA FOTOINDICADOR E COPOLÍMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ÁCIDOS POLIACRILICO E POLIALCENÓICO, 10% DE SÍLICA COLOIDAL. CARGA DE NANOPARTÍCULAS ESTAVÉL E NÃO SEDIMENTÁVEL. TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. FRASCO COM 6G. PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES.	39,870	19.935,000
3	10	UNIDADE	AFASTADOR DE BOCHECHA MINESSOTA NÃO CORTANTE. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO: 14CM. VALIDADE: INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL.	13,570	135,700
4	200	UNIDADE	AGENTE EM GEL 24% QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINARIA DA CAVIDADE PULPAR, É INDICADO NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS ,REMOVENDO O SMER LAYER. EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G. CADA	16,900	3.380,000
5	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (30G: 0,3 X 16MM); BISEL ULTRA AFIADO; BORDAS ARREDONDDADAS; SELADA COM LACRE; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	31,510	3.151,000
6	100	CAIXA	AGULHA TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS, QUE PROPORCIONAM UM MELHOR FLUXO DA SOLUÇÃO ANESTÉSICA, PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. LACRES POR SOLDA A FUSÃO E PROTETORES SUPER SEGUROS. ASPIROGÊNICAS, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADAS EM AÇO INÓXIDAVEL DE ALTA TECNOLOGIA, SILICONIZADAS PARA SUAVIZAR A PENETRAÇÃO DA CÂNULA NO TECIDO. CAIXA COM 100 AGULHAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS TAMANHO 30G LONGA.	25,380	2.538,000
7	250	CAIXA	AGULHA TRIFACETADA COM INDICACAO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS. LACRES POR SOLDA A FUSÃO E PROTETORES SUPER SEGUROS. ASPIROGÊNICAS, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA, SILICONIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS TAMANHO 30G CURTA. COMPRIMENTO 25MM.	28,690	7.172,500
8	100	EMBALAGEM	AGULHAS DE IRRIGAÇÃO PARA ENDO. AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA; PONTA COM VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL. COMPRIMENTO DA	20,520	2.052,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			AGULHA 25 MM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.		
9	10	UNIDADE	ALAVANCA APICAL RETA 304 ADULTO LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.TAMANHO: 15 CM UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS.	21,250	212,500
10	20	UNIDADE	ALAVANCAS PARA RAÍZES TIPO SELDIM ADULTO, CABO SEXTAVADO. CONJUNTO DE 3 (TRÊS) ALAVANCAS PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL.	20,350	407,000
11	60	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° INPM - NBR 5991. USO HOSPITALAR. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVIOABILIDADE. FRASCO COM APROX. 1000ML. REGISTRO NO MS.	11,470	688,200
12	300	EMBALA GEM	ALGINATO CROMATICO PARA IMPRESSÕES ODONTOLÓGICAS COM PRESA NORMAL, ADQUIRI COLORACAO ROSA DURANTE A ESPATULACAO E RETORNA A COR BRANCA, TOTAL GELEIFICACAO, BOA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE ELASTICIDADE E ÓTIMA COMPATIBILIDADE COM O GESSO. ATÉ 48HORAS PARA VAZAR O GESSO. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, DIATOMITA DE SÓDIO, FLUOTITANATO DE POTÁSSIO, ÁLCOOL,FENOLFTALEINA E AROMAS. EMBALAGEM COM 410G.	31,030	9.309,000
13	20	UNIDADE	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - INDICADO PARA PERFURAR DIQUES DE BORRACHA. CARACTERISTICAS: ALICATE PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA; -COM 5 FUROS; -COMPRIMENTO: 17 CM. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	100,090	2.001,800
14	10	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO OU PINÇA GOIVA DE LUER. CURVO DE 12 CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL APRESENTANDO AJUSTE PERFEITO, POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE AO MÉTODO NORMALMENTE USADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	67,800	678,000
15	800	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 1:100.000, 2% NA COMPOSIÇÃO: CLORITRATO DE MEPIVACAÍNA 20MG,EPINEFRINA BASE 10 MICROGRAMA, CLORETO DE SODIO 6,5 MG, METABISSULFITO DE POTÁSSIO 1,2 MG, EDETATO DISSODICO 0,25 MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML. CAIXA COM 50 TUBETESDE CRISTAL DE 1,8 ML CADA.	154,770	123.816,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16	200	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000; COM AS CARACTERÍSTICAS: ISENTO DE METILPARABENO; EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, ÊBOLO SILICONIZADO; AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.	133,400	26.680,000
17	50	UNIDADE	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO. EMBALAGEM QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, ÊBOLO SILICONIZADO, PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADO COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.	159,250	7.962,500
18	100	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 3,03UL; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	169,210	16.921,000
19	250	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM AMINOBENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSSOLÚVEL - PONTE COM 12GR	13,660	3.415,000
20	50	UNIDADE	APLICADOR DE DYCAL DUPLA ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO GROSSO, TAMANHO 12 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA.	6,520	326,000
21	300	EMBALA GEM	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH EXTRA-FINO (1,5 MM). MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS. PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	8,370	2.511,000
22	10	UNIDADE	ARCO PLÁSTICO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO. PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO DE MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C; TAMANHO ADULTO.	7,790	77,900
23	800	EMBALA GEM	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO. GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE SEM CONTAMINANTES. FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 33,5 X 47 CM.	20,460	16.368,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

24	100	UNIDADE	BANDEJA AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM AUTOCLAVÁVEL, LISA, SEM SEPARAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	25,480	2.548,000
25	150	UNIDADE	BANDEJA AÇO INOX 22 X 9 X 1,5 CM AUTOCLAVÁVEL, LISA, SEM SEPARAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	28,960	4.344,000
26	300	EMBALAGEM	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO POR HEMA, MONOMEROS DE URETANO, DI-METACRILATO, CARGA INERTE, BPIGMENTOS E FOTOINICIADORES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICACAO DO PRODUTO, COR AZUL.	8,500	2.550,000
27	100	FRASCO	BICARBONATO DE SODIO COM GRANULOMETRIA SUPER FINAPARA USO EM JATEAMENTO PELO PROFISSIONAL PARA REMOCAO DA PLACA BACTERIANA. NA COMPOSICAO: BICARBONATO DE SODIO FORMULA MOLECULAR- NAHCO3. FRASCO- COM 500GRS.	23,180	2.318,000
28	300	UNIDADE	BROCA CARBIDE ZEKRYA CÔNICA LONGA Nº 151L, AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO (FG); COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM UNITARIA	11,480	3.444,000
29	300	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE, LONGA N.6, ESFÉRICA, AUTOCLAVÁVEL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	11,060	3.318,000
30	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO 1ª LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 1012L INOXIDAVEL DIAMANTADA.	3,910	3.910,000
31	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA DIAMANTADA Nº 1014 L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,570	2.570,000
32	300	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO INOXIDÁVEL DIAMANTADA (PONTA INATIVA) Nº 2082. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA. ALTA ROTAÇÃO. MÉDIA (Ø) CINZA - 100M.	2,510	753,000
33	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, 1ª LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1015 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	2,420	2.420,000
34	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO, 1ª LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFÉRICA, HASTE CURTA Nº 1016 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	4,070	4.070,000
35	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, 1ª LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFÉRICA, HASTE LONGA Nº 1015 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	4,690	4.690,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

36	100	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA 1º LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO CILINDRICA PLANA Nº 1090F EM AÇO INOXIDAVEL - UNIDADE	3,090	309,000
37	400	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA 1º LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFERICA CARBAIDE 1/4 EM CONSTITUIDAS DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGDTENIO SINTERIZADO - UNIDADE	3,350	1.340,000
38	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA 1º LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO Nº 3195 F EM AÇO INOXIDAVEL - UNIDADE	2,390	2.390,000
39	150	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1ª LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, CILINDRICA PLANA Nº 1091 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS - UNIDADE	2,470	370,500
40	300	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO, CURTA, 1º LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFERICA CARBIDE ½ EM ACO INOXIDAVEL.	3,500	1.050,000
41	2.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA ACABAMENTO FINO Nº 3118F EM AÇO INOXIDAVEL. UNIDADE	3,720	7.440,000
42	2.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO, Nº 3168F EM AÇO INOXIDAVEL - UNIDADE	2,490	4.980,000
43	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESFERICA Nº 1011 EM AÇO INOXIDAVEL DEALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS	2,630	2.630,000
44	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESFERICA Nº 1012 EM AÇO INOXIDAVEL DEALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS.	2,450	2.450,000
45	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESFERICA Nº 1014 EM AÇO INOXIDAVEL DEALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS.	2,410	2.410,000
46	200	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO Nº 1190F EM AÇO INOXIDÁVEL	4,050	810,000
47	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO,CURTA, 1º LINHA, ESFERICA,Nº 1013 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS.	2,570	2.570,000
48	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, LONGA, 1º LINHA, ESFÉRICA,Nº 1013 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM	3,600	3.600,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.		
49	500	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1ª LINHA, ACABAMENTO FINO, ESFÉRICA Nº 08	6,420	3.210,000
50	500	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, ESFÉRICA Nº 01. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	4,730	2.365,000
51	500	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, ESFERICA Nº 02.	4,000	2.000,000
52	600	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, ESFERICA Nº 04.	4,000	2.400,000
53	600	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFERICA Nº 06.	4,000	2.400,000
54	400	UNIDADE	BROCA ENDO-Z E0152 DE 24,5 MM E UMA BROCA PRODUZIDA EM ACO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM FORMATO TRONCO-CONICO E PONTA INATIVA, DE 0,9MM DE DIAMETRO, A QUAL GARANTE MAIOR SEGURANÇA, REDUZINDO O RISCO DE PERFURAÇÃO DO ASSOALHO DA CAMARA PULPAR. SEU USO É INDICADO PARA REMOÇÃO DO TETO E PREPARO/ALARGAMENTO DA CAMARA PULPAR. POSSUI HASTE DOURADA, FACILITANDO SUA IDENTIFICAÇÃO.	11,990	4.796,000
55	600	UNIDADE	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO CONICAS CHAMA.	5,900	3.540,000
56	600	UNIDADE	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO ESFERICA.	9,140	5.484,000
57	600	UNIDADE	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO PERA.	9,290	5.574,000
58	600	UNIDADE	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO TRONCO-CONICA	9,290	5.574,000
59	400	UNIDADE	BROCA TRONCO CONICA CIRURGICA Nº 702, CONFECCIONADA EM ACO PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. 10	11,500	4.600,000
60	100	UNIDADE	BROCAS AR ESFERICAS CARBIDES BURS CIRURGICA Nº 6 EM CARBONETO DE TUNGSTENIO HASTE DE ACO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTENIO SINTERIZADO. EMBALAGEM CONTENDO UNIDADE.	6,630	663,000
61	50	UNIDADE	CABO DE BISTURI NÃO CORTANTE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO	6,510	325,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. INDICADO PARA ENCAIXE DE LÂMINA DE BISTURI.		
62	500	UNIDADE	CABO PARA ESPELHOS BUCAIS EM INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	4,150	2.075,000
63	2	UNIDADE	CAMARA DE REVELACAO ACRILICA ODONTOLOGICA PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO. FACIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRILICO PARA REVELACAO DE RAIOS COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E AGUA ALTURA-20 CM LARGURA-19,5 CM COMPRIMENTO- 30 CM	241,430	482,860
64	300	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45°. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB)69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ	436,400	130.920,000
65	50	FRASCO	CARIOSTÁTICO NA COMPOSIÇÃO DE 30%: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUORÍDRICO E VEÍCULO AQUOSO; FRASCO COM 5 ML.	33,020	1.651,000
66	100	EMBALA GEM	CERA PERIFÉRICA 6 PARA BORDA DE MOLDEIRA, BRANCA OU AZUL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	20,610	2.061,000
67	100	EMBALA GEM	CERA ROSA 07(FINA) USADA PARA MOLDAGENS DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. USO ODONTOLÓGICO E PROTÉTICO. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO, ÓLEOS, MINERAIS, MATERIAL CORTANTE - EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	22,300	2.230,000
68	100	UNIDADE	CERA UTILIDADE NA COMPOSICAO: PARAFINA, CERA DE PETROLEO, OLEOS MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE. CX COM 5 LAMINAS DE 5MM COM 225 GR.	19,160	1.916,000
69	80	EMBALA GEM	CIMENTO BIO CERÂMICO. INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CARACTERÍSTICAS: PRONTO PARA USO, NÃO RESINOSO, ALCALINO, BIOATIVIDADE COM LIBERAÇÃO DE ÍONS CÁLCIO, ALTA RADIOPACIDADE, RADIOPACIFICADOR COM ZIRCÔNIO, FLUIDEZ ADEQUADA, INJETÁVEL, INTERAÇÃO COM A DENTINA. APRESENTA	26,950	2.156,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			65% DE CONTEÚDO BIOCERÂMICO, NÃO RESINOSO. EMBALAGEM COM 4 SERINGAS DE 0,5G CADA E 20 PONTAS APLICADORES.		
70	500	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL. CARACTERÍSTICA: BOA TOLERÂNCIA DOS TECIDOS APICAIS, EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCAMPATIBILIDADE. COMPOSIÇÃO:- PÓ - TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO RESINA EPOXI BISFENOL L. CONTEÚDO: 01 FRASCO DEPO COM 08 G E 01 BSNAGA DE RESINA COM 9G.	38,730	19.365,000
71	100	UNIDADE	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS A BASE DE OXIDO DE SULFATO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO-HIDRATADO/SULFATO DE CALCIO-HEMIDRATADO/DIATOMACEA DE TERRA/DIBUTILFTALATO/COPOLIMERO/CLORETO DE POLIVINILA/AROMA DE HORTELA - FRASCO COM 20GR	6,560	656,000
72	150	EMBALA GEM	CIMENTO REPARADOR MTA. AÇÃO ANTIBACTERIANA. NÃO SOFRE DEGRADAÇÃO. INDUZ A NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR. SUPERIOR À DENTINA. ALTA ALCALINIDADE: INÓSPITO PARA O CRESCIMENTO BACTERIANO. BAIXA SOLUBILIDADE: PODE SER UTILIZADO DIRETAMENTE SOBRE A POLPA E TECIDOS PERIAPICAIS. BIOCAMPATIBILIDADE TECIDUAL: PODE SER UTILIZADO DIRETAMENTE SOBRE OS TECIDOS VIVOS. BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 44,2 MPA. PODE SER UTILIZADO COMO MATEIAL DE BASE. ALTA RADIOPACIDADE: PERMITE CONTRO RADIOGRAFICO POSTERIOR. EMBALAGEM C/ 028G	124,000	18.600,000
73	5	KIT	CIMENTO RESINOSO - COR A2 - INDICADO PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E CIMENTAÇÃO ADESIVA DE PINOS INTRARRADICULARES E COROAS PROTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS: ESCOAMENTO BALANCEADO, PARA CIMENTAÇÃO DE PINOS E COROAS; PERMITE ACOMPANHAMENTO RADIOGRÁFICO E INSPEÇÃO DE EVENTUAIS EXCESSOS SUBGENGIVAIS; POLIMERIZAÇÃO QUÍMICA EM AMBIENTES ONDE A LUZ NÃO ALCANÇA PLENAMENTE E FOTOPOLIMERIZAÇÃO ELEVADA RESISTÊNCIA À FLEXÃO E À COMPRESSÃO. DISPENSA MISTURA MANUAL E INSERÇÃO COM PROPULSORES LENTULO; REALIZA	55,930	279,650





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			TRÊS PROCEDIMENTOS COM UM SÓ MATERIAL. EMBALAGEM COM 6G (CORPO DUPLO) + 8 PONTEIRAS.		
74	100	UNIDADE	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRAFICOS. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.	6,200	620,000
75	200	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO DE 1 LITRO	20,700	4.140,000
76	100	UNIDADE	COLHER DE DENTINA Nº 11 1/2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO	8,160	816,000
77	100	CAIXA	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO CONTEM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTO E FOTOPOLIMERIZÁVEIS, COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA E DE FÁCIL MISTURA. BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. CATALIZADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CALCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATODE ZINCO E CORANTES MINERAIS RADIOPACO. . KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13 GR, 01 TUBO DE	19,000	1.900,000
78	20	UNIDADE	CONDENSADOR DE NIQUEL DE TITANIO, SORTIDO, PONTAS DUPLAS E CABO ERGONÔMICO EM ALUMINIO. BLISTER COM 4 UNIDADES E CORES SORTIDAS	289,000	5.780,000
79	50	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R8 X FINE 28 MM COMPOSICAO- OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO, ROLADAS A MAO. COR- ROSA APRESENTACAO CX COM 120 UNIDADES.	28,780	1.439,000
80	50	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA PROTAPER - CONES DE GUTTA-PERCHA ADAPTADOS A OBTURACAO DOS CANAIS PREPARADOS COM O SISTEMA PROTAPER. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES: 20 F1, 20 F2 E 20 F3.	45,000	2.250,000
81	50	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC R 25 TAM 28MM. E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: PROCESSO ESPECIAL DE INJEÇÃO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSÃO, TANTO PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLÁSTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES.	50,000	2.500,000
82	50	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC R 40 TAM 28MM E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: - AJUSTE IDEAL PARA PREPARO COM RECIPROC GRACAS A PROCESSO ESPECIAL DE INJECÃO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSAO, TANTO	53,000	2.650,000





			PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLÁSTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES		
83	50	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC R50 TAM 28MM E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: PROCESSO ESPECIAL DE INJEÇÃO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSÃO, TANTO PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLÁSTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES.	53,000	2.650,000
84	50	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC SORTIDO 28MM. E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: PROCESSO ESPECIAL DE INJEÇÃO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSÃO, TANTO PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLÁSTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES.	53,000	2.650,000
85	100	CAIXA	CONES DE GUTTA PERCHA .06 (28 MM) - CONES FIRMES FEITOS DE GUTTA-PERCHAS HOMOGÊNEAS E ÓTIMA PLASTICIDADE PARA COMPACTAÇÃO LATERAL - ALTA ESTABILIDADE E SUPERFÍCIE EXTRA MACIA EXTREMIDADE COM CÓDIGO DE CORES ISSOO. ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM, COM TAMPA DESLIZÁVEL E ESPUMA INTERNA, CX COM 60 UNIDADES	44,000	4.400,000
86	200	CAIXA	CONES DE GUTTA PERCHA ALPHA .04 (28MM) - CONES FIRMES FEITOS DE GUTTA-PERCHAS HOMOGÊNEAS, PLASTICIDADE PARA COMPACTAÇÃO LATERAL, ALTA ESTABILIDADE E SUPERFÍCIE EXTRA MACIA, EXTREMIDADE COM CÓDIGO DE CORES ISSOO. ALTA RADIOPACIDADE, EMBALAGEM, COM TAMPA DESLIZÁVEL ESPUMA INTERNA, CX COM 60 UNIDADES.	46,000	9.200,000
87	50	EMBALAGEM	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS. ALTAMENTE ABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	33,700	1.685,000
88	50	EMBALAGEM	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS. ALTAMENTE ABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	34,410	1.720,500
89	50	EMBALAGEM	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS. ALTAMENTE ABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	25,530	1.276,500
90	300	UNIDADE	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO	353,000	105.900,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO CO ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR:60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ		
91	8.000	UNIDADE	CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTAR PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADOS EM TUBOS OU BISNAGAS PLÁSTICAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPAS TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	3,070	24.560,000
92	16.000	UNIDADE	CREME DENTAL INFANTIL, 50 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, AROMA E ÁGUA.	4,050	64.800,000
93	10	UNIDADE	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES 8 x 8 x 6 CM. CAPACIDADE 160 ML. PESO 0.1 KG. GARANTIA 10 ANOS.	12,640	126,400
94	100	EMBALA GEM	CUNHA DE MADEIRA. INDICADAS PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, PARA ADAPTAÇÃO DA MATRIZ E AFASTAMENTO DOS DENTES ADJACENTES. CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	9,630	963,000
95	50	UNIDADE	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, IODOFORMIO, CERA DE ABELHA E ESPESANTE. POTE C/ 10GR.	30,370	1.518,500
96	100	UNIDADE	CURETA DE LUCAS Nº 86 NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS, EM AÇO INOX COM UMA PONTA FINA E OUTRA ROMBA AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	7,030	703,000
97	10	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLT - PERIODONTIA - 2/4. UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS	13,410	134,100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			CIRÚRGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE		
98	10	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT Nº 9 UTILIZADO PARA DESCOLAMENTOS DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EM AÇO-INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	13,010	130,100
99	20	UNIDADE	DICLUGONATO DE CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVO. FRASCO 1 LITRO. ANTISSEPTICO TÓPICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA (GRAM+ E GRAM-). USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO.	26,500	530,000
100	100	CAIXA	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTOS E ACABAMENTO DENTAL, ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO, DISCOS DE CONTOENO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE 3/4 DE POLEGADA, 19 MM. CAIXA COM 50 UNIDADE SORTIDAS NAS GRANULAÇÕES EXTRA FINO, FINO, MÉDIO E GROSSO.	50,000	5.000,000
101	100	FRASCO	E.D.T.A. TETRASSODICO LIQUIDO FRASCO COM 20 ML	5,070	507,000
102	100	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAR BROCAS UNIDADE	13,110	1.311,000
103	1.000	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL, COR BRANCA. UNIDADE.	1,670	1.670,000
104	5.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (PROLIPROPILENO ATÓXICO). MEDINDO CERCA DE 18 A 20 CM. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO C/ A PORTARIA Nº.97/1996. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA.	1,500	7.500,000
105	16.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (PROLIPROPILENO ATÓXICO). MEDINDO CERCA DE 15CM. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO	2,300	36.800,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			C/ A PORTARIA Nº.97/1996. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA.		
106	5	UNIDADE	ESCULPIDOR LE CRON EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª LINHA.	12,480	62,400
107	10	CAIXA	ESPACADOR DIGITAL Nº 25, 25 CM CX COM 6 UNIDADES	24,150	241,500
108	10	CAIXA	ESPACADOR DIGITAL Nº 30, 25 CM CX COM 6 UNIDADES	39,800	398,000
109	10	UNIDADE	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1; LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO OITAVADO; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	19,950	199,500
110	300	UNIDADE	ESPÁTULA EM TITÂNIO Nº 01 PARA RESINA SENDO ESPÁTULA EM UMA EXTREMIDADE E BOLINHA CALÇADOR NA OUTRA EXTREMIDADE, CABO EMBORRACHADO AUTOCLAVÁVEL.	49,850	14.955,000
111	50	UNIDADE	ESPÁTULA FLEXÍVEL 16 CM; PRODUZIDA AÇO INOX; ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA; UMA DAS EXTREMIDADES FLEXÍVEL COM REPOSIÇÃO PARA A LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	40,660	2.033,000
112	10	UNIDADE	ESPATULA N.1 EM AÇO DE PRIMEIRA LINHA COM POLIMENTO PERFEITO RESISTENTE AOS METODOS NORMALMENTE USADOS PAR DESISFECCAO E ESTERILIZACAO	12,290	122,900
113	30	UNIDADE	ESPATULA P/ MANIPULACAO Nº 24F EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª LINHA.	10,120	303,600
114	10	UNIDADE	ESPATULA PARA CERA DUPLA Nº 31 EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª LINHA.	7,120	71,200
115	10	UNIDADE	ESPATULAS PLASTICA AUTOCLAVÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO, CABO ANATÔMICO, MEDINDO 15 CM. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	9,190	91,900
116	2.000	UNIDADE	ESPELHO BUCAL ADULTO Nº 05 , COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,ADAPTAVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL ,COM BOA VISIBILIDADE EM 1ºPLANO,IMAGEM FRONTALDE PRECISAO,LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE A ESTERILIZACAO QUIMICA,SEM PERDER O PODER DE REFLEXAO OU EMBACAR.EMBALADO INDIVIDUALMENTE , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOSIDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,Nº DE LOTE ,VALIDADE E Nº DE REGISTRO MO MINISTERIO DA SAUDE.	4,500	9.000,000
117	2.000	UNIDADE	ESPELHO BUCAL INFANTIL Nº 03 , COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,ADAPTAVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL ,COM BOA VISIBILIDADE EM 1ºPLANO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,LUMINOSIDADE	8,310	16.620,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			TOTAL E SEM MANCHAS. OCONJUNTO DEVE SER RESISTENTE A ESTERILIZACAO QUIMICA,SEM PERDER O PODER DE REFLEXAO OU EMBACAR.EMBALADO INDIVIDUALMENTE ,TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,Nº DE LOTE ,VALIDADE E Nº DE REGISTRO MO MINISTERIO DA SAUDE.		
118	2.000	UNIDADE	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 3 DE 1º PLANO (FRONT SURFACE) ANTI EMBACANTE EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5,670	11.340,000
119	2.000	UNIDADE	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 5 DE 1º PLANO (FRONT SURFACE) ANTI EMBACANTE EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5,120	10.240,000
120	50	UNIDADE	ESPELHO DE MÃO TOUCADOR COM CABO. 19,5 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	19,900	995,000
121	250	EMBALAGEM	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA)LIOFILIZADA. MEDIDAS: 1,0 X 1,0 X 1,0 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	54,810	13.702,500
122	10	UNIDADE	ESTOJO PERFURADO INOX DIMENSÕES: 26 X 12 X 6CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAIXA PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, CANTOS REDONDOS.	90,000	900,000
123	16.000	UNIDADE	ESTOJO ZIP ZAP EM PVC CRISTAL; PLÁSTICO COLORIDO; SUPORTE BRANCO PARA OS LADOS PARA ABRIR/FECHAR; DIMENSÕES: 22 X 9 CM; PERSONALIZADO COM ARTE INDICADA PELO SETOR DEMANDANTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E "PROGRAMA CEGONHA FELIZ", DIMENSÕES: 5 X 7 CM).	6,720	107.520,000
124	200	FRASCO	EUGENOL. UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. COROAS OU PONTES FIXAS. CIMENTOS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 20 ML.	14,120	2.824,000
125	100	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE CARIE 10ML - FRASCO C/ 10ML	15,000	1.500,000
126	100	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUCAO EMBALAGEM COM 10ML	7,120	712,000
127	250	CAIXA	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL ADULTO CX COM 150 UNID.	291,000	72.750,000
128	150	CAIXA	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL INFANTIL. CAIXA COM100 UNIDADES.	350,000	52.500,000
129	100	EMBALAGEM	FILME PERIAPICAL DUPLO IP-22 , FORMATO (30,5 MM X40,5 MM), CAIXA COM 130 PELICULAS DUPLAS, VELOCIDADE RAPIDA,	286,990	28.699,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DUPLO, PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTESE SUAS AREAS ADJACENTES, COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR: CARIES, LESOES PERIODONTAIS, REABSORCAO OSSEA, TRATAMENTO DE CANAL. EMBALAGEM COM 130 UNIDADES.		
130	400	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 3-0. COM AGULHA 3/8 CUTICULAR TRIANGULAR 2,0CM EM AÇO DE USO CIRÚRGICO, RESISTENTE À DOBRA SEM QUEBRA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45CM. NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL PARA TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	50,540	20.216,000
131	300	CAIXA	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, 4,0 - AGULHA 1,5 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	156,950	47.085,000
132	800	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA - SEDA SILK, PRETA TRANÇADA, MALEAVEL, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL, HEMOSTATICO CIRURGICO, NO TAMANHO U.S.P. 4-0 (1.5 METRIC), 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE 1,5 CM 3/8, FIO MULTIFILAMENTAR, DE ORIGEM ANIMAL, DERIVADA DA ESPECIE DOMESTICADA DE BOMBYX MORI (B. MORI) DA FAMILIA BOMBYCIDAE. ESTERILIZADA POR IRRADIACA.	99,250	79.400,000
133	16.000	UNIDADE	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE DO FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 M, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,230	51.680,000
134	100	UNIDADE	FITA INDICADORA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. INDICADOR QUIMICO TIPO 1-ISO 11140-1. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS - SVS ° 01 DE 23/01/1996.	6,690	669,000
135	300	FRASCO	FIXADOR DENTAL 475 ML NA COMPOSIÇÃO: AGUA -(80 - 85%), TIOSSULFATO DE AMONIO (5-10%) TIOSIANATO DEAMONIO (5-10%). FRASCO C/ 475 ML.	18,800	5.640,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

136	200	FRASCO	FLUOR GEL 01 MINUTO 200 ML FRASCO C/ 200 ML	5,100	1.020,000
137	30	UNIDADE	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL Nº 18R: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES.	71,100	2.133,000
138	30	UNIDADE	FÓRCEPS AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL Nº 151: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.	91,660	2.749,800
139	30	UNIDADE	FÓRCEPS AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL Nº 18L: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E SUAS RAÍZES	78,280	2.348,400
140	30	UNIDADE	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL Nº 17: INDICADO PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS.	78,410	2.352,300
141	30	UNIDADE	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL Nº 65: INDICADO PARA INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES BICO FINO.	78,590	2.357,700
142	30	UNIDADE	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL Nº 69: INDICADO PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS.	71,380	2.141,400
143	100	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 150 ADULTO. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLOGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS, CANINOS E PRE-MOLARES SUPERIORES. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDAVEL AISI- 420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM INFORMACOES DE MODELO, PROCEDENCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. SEGUINDO A NORMA RDC-59/2000.	75,380	7.538,000
144	100	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO Nº 16 ADULTO. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLOGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES. AMBOS OS LADOS. DIREITO/ESQUERDO. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM INFORMACOES DE MODELO, PROCEDENCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. SEGUINDO A NORMA RDC-59/2000.	94,870	9.487,000
145	300	UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML FRASCO C/ 10 ML	10,500	3.150,000
146	50	UNIDADE	GENGIVÓTOMO ORBAN. INDICADO PARA EXCISÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL POSSUI HASTE PARA USO POSTERIOR. LÂMINA ANGULADA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	27,480	1.374,000
147	200	PACOTE	GESSO ESPECIAL IV PARA USO ODONTOLOGICO INDICACAO: GESSO DE BAIXA EXPANSAO DE PRESA INDICADO PARA LIGAS NOBRES, CERAMICAS PURAS E PARA RESINAS ACRILICAS .INDICADO PARA A CONFECCAO DE TROQUEIS E MODELOS	23,230	4.646,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			QUE REQUEREM O MAXIMO DE PRECISAO E RESISTENCIA. CARACTERISTICAS GESSO ESPECIAL MICROGRANULADO, QUE APRESENTA BAIXA CONSISTENCIA E ALTA DUREZA. BENEFICIOS: MELHOR AJUSTE DOS TRABALHOS PROTETICOS; MENOR INDICE DE DESGASTE E MELHOR PRECISAO; MANIPULACAO MAIS FACIL, MISTURA COM BAIXA CONSISTENCIA E		
148	200	EMBALA GEM	GESO PEDRA TIPO III PARA USO ODONTOLÓGICO PRODUZIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DA GIPSITA MINERAL CRISTALIZADA (SULFATO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO, CASO4. 2H2O); É FORNECIDO SOBRE A FORMA DE PÓ FINO CREME. O PRODUTO É OBTIDO PELA CALCINAÇÃO MODERADA DA GIPSITA, DE MODO QUE A DESIDRATAÇÃO NÃO SE COMPLETE E FORMA O HEMI-HIDRATO. COMPOSIÇÃO: CASO4.0,5 H2O PACOTE COM 01KG.	12,600	2.520,000
149	200	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205.	9,800	1.960,000
150	200	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208.	7,920	1.584,000
151	200	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 12A.	9,220	1.844,000
152	200	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 13A.	8,600	1.720,000
153	200	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	10,250	2.050,000
154	200	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212.	9,040	1.808,000
155	20	UNIDADE	GRAU DE BORRACHA DE 1ª LINHA.	9,690	193,800
156	100	UNIDADE	HIDROCORTISONA - SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 15 ML.	21,250	2.125,000
157	120	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. PO MEDICACAO CURATIVA INTRA CANAL, GRANULACAO FINA, APRESENTACAO: FRASCO COM 10G.	10,770	1.292,400
158	200	EMBALA GEM	HIDROXIDO DE CÁLCIO PRONTO PARA USO DE FORRAMENTO E CAPEAMENTO PULPAR INDIRETO DE BASE COMO OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL (DENTINA), SEM CHEIRO, RADIOPACO DE APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA POR MEIO DE SERINGA, FOTOPOLIMERIZAVEL DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA, INSOLÚVEL EM ÁGUA, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO, VERSATILIDADE E DE USO: PODE SER USADO COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3 BICOS APLICADORES. NA COR DENTINA	28,330	5.666,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

159	1.000	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR. AMPOLA CLARA EXTERNA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO MEDINDO 4,75MM X 0,9CM DE DIÂMETRO, TAMPAMARROM PERFURADA COM 3 PEQUENOS ORIFÍCIOS, CONTENDO FILTRO, TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM POPULAÇÃO MÍNIMA DE 10 ELEVADO A 5 DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 E UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL INTERNA CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEÍNA SOJA MODIFICADO E INDICADOR DE PH. CADA AMPOLA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. RESULTADO EM ATÉ 24 HORAS.	5,000	5.000,000
160	1.000	EMBALAGEM	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARÂMETROS CÍTRICOS DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR). CLASSIFICAÇÃO: CLASSE 5 (ISO11140-1:2005) / CLASSE D (EN867-1); 135°C POR 1,5 MINUTOS / 121°C POR 21 MINUTOS. PRODUTO LIVRE DE CHUMBO, MERCÚRIO, BÁRIO E LATEX. RESÍDUO COMUM. DIMENSÕES DA TIRA: 102 X 19 MM (L X C). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 128,58MM X 152,40 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	60,000	60.000,000
161	10	UNIDADE	IODOFÓRMIO - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ OU CRISTAIS LUSTROSOS AMARELOS E TEOR DE IODO DE APROXIMADAMENTE 96%. USO PROFISSIONAL.	32,100	321,000
162	500	KIT	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUIDO. PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS. LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 8 ML LÍQUIDO COM DOSADOR.	35,000	17.500,000
163	500	KIT	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL: KIT PÓ + LÍQUIDO, 01 FRASCO COM 5 G DE PÓ + 01 FRASCO COM 2,7 ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA. NA COR A2 OU A3.	110,000	55.000,000
164	500	KIT	IONOMERO FORRADOR COM SERINGA ANTIGOTEJAMENTO QUE IMPEDE A PERDA DE MATERIA, APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (226MPA) E À FORÇA	111,000	55.500,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			TRANVERSAL. FOTOPOLIMERIZAVEL (20 SEG), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTINUA DE FLUOR. COM ALTO GRAU DE BIOCOMPATILIDADE. MONOCOMPONENTE. COR UNIVERSAL OPACO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.		
165	600	KIT	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL, KIT COM 11 PEÇAS COM GR 40 AZUL, CONTENDO: 02 AVENTAIS MANGA LONGA; 01 CAMPO FENESTRADO 1,20 X 0,70 M; 02 CAMPOS 0,90 X 0,70 M OU 0,70 X 0,70, 02 PROTETORES DE REFLETOR, 02 PROTETORES DE SUGADOR, 02 TOALHAS ABSORVENTES	18,000	10.800,000
166	100	KIT	KIT GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MODIFIED A CONCEPT 8.5.3	100,000	10.000,000
167	150	KIT	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO DISPONÍVEL NAS APRESENTAÇÕES FLUIDO 120G, CATALISADORA 50G E DENSO 1KG , 1 COLHER DOSADORA COM HIDROCOMPATIBILIDADE DOS FLUIDOS QUE AUXILIA NO ALCANCE DE UMA MAIOR PRECISÃO E REPRODUÇÃO DOS DETALHES DURANTE A MOLDAGEM, BIOCOMPATILIDADE EVITANDO IRRITAÇÕES E SENSIBILIDADE EM MUCOSAS E TECIDOS ORAIS, MOLDAGEM DE ALTA PRECISÃO; TEMPO DE VAZAMENTO DE GESSO 48HRS; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA 10068870120	145,500	21.825,000
168	4	UNIDADE	LAMPARINA ODONTOLÓGICA A ÁLCOOL COM TAMPAS, EM AÇO OXIDÁVEL; TAMANHO 60 ML.	28,720	114,880
169	350	EMBALAGEM	LENCOL DE BORRACHA NEUTRO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DENTÁRIO PRODUZIDO EM PURO LÁTEX, COM ESPESSURA MÉDIA, ELASTECIDADE E RESISTENCIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O ISOLAMENTO DE UM OU MAIS DENTES. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS DE 13,5 X 13,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ASSÉPTICA - SELADA. EXTRA RESISTENTE. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	41,150	14.402,500
170	50	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; GOLD 25.06; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	108,900	5.445,000
171	50	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR;	111,490	5.574,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			RECIPROCANTE SORTIDA 25 MM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.		
172	50	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; GLIDE PATH 15.03, 16.02, 17.04; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	120,040	6.002,000
173	50	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; SORTIDA S1 25 MM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	104,200	5.210,000
174	50	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; ORIFICE SHAPER 25.9; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	98,100	4.905,000
175	50	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; SORTIDA S1 31 MM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	118,710	5.935,500
176	50	UNIDADE	LIMA C-PILOT DE 21MM Nº 06. CX COM 06 UNIDADES.	69,080	3.454,000
177	50	UNIDADE	LIMA C-PILOT DE 21MM Nº 08. CX COM 06 UNIDADES.	40,540	2.027,000
178	50	UNIDADE	LIMA C-PILOT DE 21MM Nº 10. CX COM 06 UNIDADES	38,380	1.919,000
179	50	UNIDADE	LIMA C-PILOT DE 25MM Nº 10. CX COM 06 UNIDADES	39,920	1.996,000
180	50	EMBALA GEM	LIMA FLAT FILE DESENHO INOVADOR E ÚNICO, SEM LAMINA CORTANTE, ESCAPE PARA OS DEBRIS E MENOR APAREFUSAMENTO. POSSUI CORTE E UMA GRANDE FLEXIBILIDADE. LIGA DE NITI SUPER FLEXIVEL E RESISTENTE. CONJUNTO DE 20, 25 E 35 COM TAPPER 04 EM TODOS OS INSTRUMENTOS. BLISTER COM 3 LIMAS DE 25MM.	86,350	4.317,500
181	50	KIT	LIMA K 15 À 40 DE 1º SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO- CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	26,650	1.332,500
182	50	EMBALA GEM	LIMA K 1ª SERIE, Nº 15-40 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	16,290	814,500
183	150	KIT	LIMA K 25 DE 1º SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL	23,000	3.450,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.		
184	350	KIT	LIMA K Nº 15 DE 1ª SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	22,320	7.812,000
185	20	KIT	LIMA K Nº 20 DE 1ª SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM. 06 UNIDADES.	22,690	453,800
186	150	KIT	LIMA K, Nº 10 - 21MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	21,940	3.291,000
187	100	KIT	LIMA K, Nº 10 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	21,930	2.193,000
188	50	KIT	LIMA K, Nº 10 - 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	22,860	1.143,000
189	50	KIT	LIMA K, Nº 15 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	23,570	1.178,500
190	50	KIT	LIMA K, Nº 20 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	25,710	1.285,500
191	50	KIT	LIMA K, Nº 25 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	23,570	1.178,500
192	50	KIT	LIMA K, Nº 6 - 21MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	22,000	1.100,000
193	50	KIT	LIMA K, Nº 6 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	15,290	764,500
194	50	KIT	LIMA K, Nº 6 - 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	16,470	823,500
195	50	KIT	LIMA K, Nº 8 - 21MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	17,000	850,000
196	50	KIT	LIMA K, Nº 8 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	22,320	1.116,000
197	30	KIT	LIMA K, Nº 8 - 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	28,750	862,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

198	40	EMBALA GEM	LIMA ORIFICE SHAPPER PONTO 17 E TAPPER 08; 19MM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	72,920	2.916,800
199	50	UNIDADE	LIMA PARA OSSO OU LIMA SELDIN. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL . TAMANHO 18CM. UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRURGIA ORAL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	26,330	1.316,500
200	50	EMBALA GEM	LIMA WAVE ONE GOLD 21.06 - 25 MM LIMA DE LIGA NIQUEL-TITANIO - PRIMARY - APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 3 UNIDADES	155,510	7.775,500
201	50	EMBALA GEM	LIMA WAVE ONE GOLD 25 MM SORTIDA - BLISTER ESTÉRIL, PRONTO PARA USO. EMBALAGEM SORTIDA COM QUATRO UNIDADES COM 25 MM DE COMPRIMENTO: (1UN LARGER +1UN MEDIUM + 1UN PRIMARY + 1UN SMALL). SMALL: 20.07 (AMARELO); PRIMARY: 25.07 (VERMELHO); MEDIUM: 35.06 (VERDE); LARGE: 45.05 (BRANCO)	183,970	9.198,500
202	50	UNIDADE	LIMA WAVE ONE GOLD LARGE 25 MM LIMA DE LIGA NIQUEL-TITANIO APRESENTAÇÃO:BLISTER COM 3 UNIDADES.	131,640	6.582,000
203	50	EMBALA GEM	LIMAS ROTATÓRIAS GLIDE PATH. PARA EXPLORAÇÃO INICIAL DO CANAL. LIGA DE NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, SUPER FLEXÍVEL E RESISTENTE. DIÂMETRO DA PONTA 16 E TAPPER 0.2. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	91,910	4.595,500
204	350	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPRÓXIMAS DOS DENTES. CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES.	30,000	10.500,000
205	200	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPOSICAO; OLEO MINERAL ATOXICO DE BAIXA VISCOSIDADE FRASCO SPRAY CONTENDO 200ML.	26,370	5.274,000
206	100	UNIDADE	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE SERRAS E DISCOS NO CONTRA-ÂNGULO. FABRICADO EM LATÃO BANHADO EM CROMO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5,160	516,000
207	50	UNIDADE	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	3,990	199,500
208	100	UNIDADE	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO KIT CONTENDO LIQUIDO E PO. LIQUIDO NA COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%,ACIDO	62,710	6.271,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ACETICO 0,5%. PO NA COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. KIT CONTENDO LIQUIDO FRASCO C/ 15ML, PO FRASCO C/ 38G.		
209	500	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM UNIDADE	3,500	1.750,000
210	500	UNIDADE	MATRIZ DE ACO 0,7 MM.	3,500	1.750,000
211	300	UNIDADE	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONIZADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO	350,000	105.000,000
212	10	UNIDADE	OLEO DE LARANJA. OLEO ESSENCIAL EXTRAIDO DA CASCADA LARANJA DOCE, VOLATIL COM ODOR AGRADAVEL. TEM CAPACIDADE DE DISSOLVER A GUTTA PERCHA E O CIMENTODE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, COM OU SEM ASSOCIACAO. E BIOCAMPATIVEL, NAO APRESENTA EFEITOS DELETERIOS A SAUDE, POUCO SOLUVEL EM AGUA, POREM FACILMENTE REMOVIDO DO INTERIOR DO CANAL POR SUBSTANCIAS TENSOATIVAS. FRASCO COM 10 ML.	11,000	110,000
213	50	UNIDADE	OXIDO DE ZINCO 50G. FRASCO COM 50G.	8,000	400,000
214	400	EMBALA GEM	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL. DUPLA COR (AZUL/VERMELHO), MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTISTICA E DINAMICA 40 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	8,000	3.200,000
215	100	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20 ML.	8,000	800,000
216	200	UNIDADE	PASTA DE IMPRESSÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - UTILIZADO NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMO MATERIAL DE MOLDAGEM DEFINITIVA OU DE PRECISÃO EM ÁREAS EDÊNTULAS - SUA COMPOSICAO QUIMICA PERMITE QUE APOS O ENDURECIMENTO	47,000	9.400,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DO MATERIAL, O MOLDE OBTIDO SEJA ESTAVEL DIMENSIONALMENTE POR MAIS DE 30 DIAS. COMPOSIÇÃO: - B ASE: ÓLEO DE LINHAÇA, VASELINA, EUGENOL, AZEITE DE OLIVA, PARAFINA, ETILENO BIS-ESTEARAMIDA, COLIFONIA DIMERIZADA, TALCO, PIGMENTO E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL; - CATALISADOR: ÓLEO DE ALGODÃO, AZEITE DE OLIVA E ÓXIDO DE ZINCO. INDICAÇÃO: - MOLDAGENS TOTAIS E PARCIAIS DE REGIÕES EDÊNTULAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APRESENTAÇÃO: - 01 BSNAGA DE PASTA BASE COM 60G; - 01 BSNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 80G.		
217	150	TUBOS	PASTA PROFILÁTICA. TUBO COM 50G.	5,000	750,000
218	100	UNIDADE	PEDRA POMES 100G. FRASCO COM 100GR.	5,000	500,000
219	20	UNIDADE	PINÇA / ALICATE PARA GRAMPOS PALMER, EXTREMIDADE RETA COM RANHURAS PARA PRENDER A ARGOLA DO GRAMPO. UTILIZADA PARA CONDUZIR O GRAMPO PARA SER COLOCADO NO DENTE OU NA RAIZ. E UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI – 420 DE ALTA DUREZA E FLEXIBILIDADE IDEAL E DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA SEGUINDO A NORMA RDC – 59/2000	64,000	1.280,000
220	200	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	15,790	3.158,000
221	100	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ODONTOPEDIATRIA 13 CM PARA ALGODÃO COM A PONTA CURVA E SERRILHADA PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. GARANTIA: 10 ANOS.	30,000	3.000,000
222	5	UNIDADE	PINÇA DIETRICH; 14 CM; PONTA RETA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	45,000	225,000
223	30	UNIDADE	PONTA TIP OU INSERTO PERIO SUB PARA ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM APARELHO KONDENTCH, ROSCA INTERNA, AUTOCLAVÁVEL.	62,760	1.882,800
224	30	UNIDADE	PONTA TIP OU INSERTO PERIO SUB PARA ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM APARELHO GNATUS, ROSCA EXTERNA, AUTOCLAVÁVEL.	50,000	1.500,000
225	30	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E1: IRRISONIC. USADO PARA ATIVAÇÃO ULTRASSÔNICA DA SOLUÇÃO IRRIGADORA APÓS O PREPARO DOS CANAIS RADICULARES. INSERTO DELICADO, COM DIÂMETRO EQUIVALENTE	150,000	4.500,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			A UMA LIMA MANUAL 20, PORÉM COM CONICIDADE REDUZIDA (01). PODE SER PRÉ-CURVADO EM SUA EXTREMIDADE DA MESMA FORMA QUE SE PRÉ-CURVA UMA LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL. É RECOMENDADA UMA POTÊNCIA MUITO BAIXA (10%). ALTA CAPACIDADE DE PROMOVER MICROACOUSTIC STREAMING. TERÇO APICAL.		
226	30	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E18D: ISTMO D. PÔTENCIA MÁXIMA ULTRASSOM: 2. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA TRABALHAR ÁREAS DE INSTMOS OU DE DIFÍCIL ACESSO. UTILIZADO QUANDO É NECESSÁRIA UMA AÇÃO DE CORTE LATERAL, BEM COMO UMA AÇÃO DE CORTE EM PROFUNDIDADE. PROPORCIONA A CAPACIDADE DE ALARGAR AS PAREDES DE UMA RANHURA OU ACESSO. ELE POSSUI MENOS ATIVIDADE DO QUE OS INSERTOS E4D, MAS É MAIS FINO E, PORTANTO, PODE TRABALHAR MAIS PROFUNDAMENTE NO CANAL. COMPATIBILIDADE: 1. NSK (GNATUS, SATELEC, SPARTAN, GGDENT, ADVANCED SE, DTE, WOODPECKER, ORTUS IMPORT, SHUSTER, DMC). 2. EMS (ALT, PM 200 E PM 100, PIEZONMASTER, MECTRON, KAVO, ORTUS, ADVANCED S/SEL, KONDORTEC, NAC, ODONTOMEDICS). 3. ENAC (DEOSONIC, MICRODONT PNEUMATIC, KAVO SONIC). 4. DABI DABI (DABI CERAMIC, PROFI III, GNATUS JET SONIC).	150,000	4.500,000
227	30	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E2D: CÔNICA DIAMANTADA. CAPACIDADE DE ALARGAR AS PAREDES DE UMA RANHURA OU ISTMO. CÂMARA PULPAR.	150,000	4.500,000
228	30	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E3D: ESFÉRICA DIAMANTADA. FORNECE CONTROLE DE CORTE FINO. CRIA UM SULCO LIMPO, LISO E PLANO, QUE FACILITA A LOCALIZAÇÃO DE CANAIS. PODE SER USADO PARA REMOVER CÁRIES E REFINAR AS MARGENS E CAIXAS DE PREPARAÇÃO PARA RESTAURAÇÕES. CÂMARA PULPAR.	150,000	4.500,000
229	30	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E5: CÔNICA LONGA. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE INSTRUMENTOS SEPARADOS, CONES DE PRATA, PINOS E THERMAFIL. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA DESGASTES MUITO FINOS EM TORNO DOS PINOS PARA REMOVER AS CAMADAS DE CIMENTO.	150,000	4.500,000
230	30	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E6D: BALA DIAMANTADA	150,000	4.500,000
231	30	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA R2: FLATSONIC	150,000	4.500,000
232	150	UNIDADE	PONTAS PARA ULTRASSOM - INSERTO SUPRA INDICADA PARA TRABALHOS NAS	50,000	7.500,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			FACES VESTIBULARES, LINGUAIS OU CERVICAIS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUE ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G; AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. OBS.:		
233	100	UNIDADE	PONTAS PARA ULTRASSOM - INSERTO SUPRA INDICADA PARA TRABALHOS NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS OU CERVICAIS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUE ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. OBS: ROSCA INTERNA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM KONDETECH	100,000	10.000,000
234	5	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WÍDEA. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. COM PONTA DE VIDEA, QUE AUMENTA EM MUITO A VIDA ÚTIL E NÃO PERMITE QUALQUER MOVIMENTO DA AGULHA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	110,000	550,000
235	40	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, CONFECIONADA EM AÇO INOX AISI 420, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	26,200	1.048,000
236	30	UNIDADE	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 14 CM COM PONTA VIDEA INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA,. EM AÇO-INOX, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	150,000	4.500,000
237	100	UNIDADE	PORTA MATRIZ. UTILIZADO PARA MATRIZES TOFFLEMIRE. CARACTERÍSTICAS: CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304; TAMANHO: 6 CM, ADULTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	23,260	2.326,000
238	20	KIT	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES AO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO. 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO	60,000	1.200,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO. 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO. 2 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA EM SILICONE COM ALTURAS DE 14 MM E 16 MM.		
239	20	KIT	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	60,000	1.200,000
240	10	KIT	REEMBASADOR MACIO PROVISÓRIO ROSA. INDICAÇÕES : REEMBASADOR DE PRÓTESE ; RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO ; UTILIZAÇÃO DE PIGMENTOS BIOCMPATÍVEIS, GARANTINDO ALTA ESTABILIDADE DAS CORES; PÓ POLITACRILATO DE ETILA LÍQUIDO; ÁLCOOL DESNATURADO E PLASTIFICANTE GLAZE: LIQUIDO POLIMETACRILATO DE ETILA. DURABILIDADE MÉDIA DE 3 MESES - APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO COM 40G DE REEMBASADOR; 1 FRASCO C/ 40ML DE LIQUIDO; 1 FRASCO C/8ML DE GLAZE; 1 COPO MEDIDOR P / LIQUIDO; 1 COPO MEDIDOR P/ PÓ; 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO	111,400	1.114,000
241	50	UNIDADE	REGUA ENDODONTICA CALIBRADORA DE METAL PARA CONE AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS	78,380	3.919,000
242	350	UNIDADE	RERISINA- RESINA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES MICRO-HIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COM LIBERACAO DE FLUORETOS.CARGA A BASE DE MICROGLASS POSSIBILITA A OBTENCAO DE RESTAURACOES ESTETICAS E DURADOURAS.BASEADA NA MATRIZ DE BIS-GMA, VARIOS FOTO-INICIADORES E TEGDMA, CONTEM 78% EM PESO DE CONTEUDO INORGANICO E 61% EM VOLUME DE MICROGLASS RADIOPACO E DIOXIDO DE SILICIO (0,01-0,07?M / Ø 0,04?M). MANIPULACAO FACIL E RAPIDA (NAO-PEGAJOSA)NA COR ESMALTES: A2.	60,760	21.266,000
243	350	UNIDADE	RERISINA- RESINA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES MICRO-HIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COM LIBERACAO DE FLUORETOS.CARGA A BASE DE MICROGLASS POSSIBILITA A OBTENCAO DE RESTAURACOES ESTETICAS E	60,780	21.273,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DURADOURAS.BASEADA NA MATRIZ DE BIS-GMA, VARIOS FOTO-INICIADORES E TEGDMA, CONTEM 78% EM PESO DE CONTEUDO INORGANICO E 61% EM VOLUME DE MICROGLASS RADIOPACO E DIOXIDO DE SILICIO (0,01-0,07?M / Ø 0,04?M). MANIPULACAO FACIL E RAPIDA (NAO-PEGAJOSA)NA COR A3.5		
244	350	UNIDADE	RESINA- RESINA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES MICRO-HIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COM LIBERACAO DE FLUORETOS.CARGA A BASE DE MICROGLASS POSSIBILITA A OBTENCAO DE RESTAURACOES ESTETICAS E DURADOURAS.BASEADA NA MATRIZ DE BIS-GMA, VARIOS FOTO-INICIADORES E TEGDMA, CONTEM 78% EM PESO DE CONTEUDO INORGANICO E 61% EM VOLUME DE MICROGLASS RADIOPACO E DIOXIDO DE SILICIO (0,01-0,07?M / Ø 0,04?M). MANIPULACAO FACIL E RAPIDA (NAO-PEGAJOSA)NA COR A3	57,050	19.967,500
245	2	FRASCO	RESINA AUTO POLIMERIZANTE (LÍQUIDO) PARA CONSERTOS E REEMBAZAMENTOS; COMPOSIÇÃO: ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO; FRASCO COM 500 ML.	60,000	120,000
246	350	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO-HOBRIDA, UNIVERSAL COM CARGA ZIRCÔNICA/SILICA. NA PROPORÇÃO DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO. TAMANHO DE PARTICULA VARIANDO DE 3,5 A 0,01 E TAMANHO MÉDIO 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA E CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EFEITO CAMALEÔNICO EM RESTAURAÇÕES PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALADAS EM SERINGAS DE 4G. VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DE FABRICAÇÃO. CORES A2.	83,090	29.081,500
247	350	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO-HOBRIDA, UNIVERSAL COM CARGA ZIRCÔNICA/SILICA. NA PROPORÇÃO DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO. TAMANHO DE PARTICULA VARIANDO DE 3,5 A 0,01 E TAMANHO MÉDIO 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA E CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EFEITO CAMALEÔNICO EM RESTAURAÇÕES PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALADAS EM SERINGAS DE 4G. VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DE FABRICAÇÃO. CORES A1.	83,090	29.081,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

248	300	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A3,5. UNIDADE SERINGAC/ 4 G.	58,000	17.400,000
249	350	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A3. UNIDADE SERINGA C/ 4 G.	49,000	17.150,000
250	350	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A2. UNIDADE SERINGA C/ 4 G.	30,890	10.811,500
251	350	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A1. UNIDADE SERINGA C/ 4 G.	56,980	19.943,000
252	50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES:	50,000	2.500,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			COMPOSIÇÃO:BSFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMENTACRILATO)(TEG DMA),ZIRCONIASILICA.ORESTAUADOR POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. OFILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR B3.UNIDADE SERINGA COM 4G		
253	50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO:BSFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMENTACRILATO)(TEG DMA),ZIRCONIASILICA.ORESTAUADOR POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. OFILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR C2.UNIDADE SERINGA COM 4G	35,000	1.750,000
254	50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO:BSFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMENTACRILATO)(TEG DMA),ZIRCONIASILICA.ORESTAUADOR POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. OFILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR B2. UNIDADE SERINGA COM 4G	70,610	3.530,500
255	50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL,PARA USO EM RESTAURACOESDE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSICAO: BIFENOL – A GLICILDIMETACRILATO(BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO) (TEGDMA), ZIRCONIA- SILICA. O RESTAUADOR POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR B1. (UNIDADE SERINGACOM 4G)	66,000	3.300,000
256	300	UNIDADE	REVELADOR DENTAL 475ML NA COMPOSIÇÃO: AGUA (85-90%), METABISSULFITO DE SODIO (5-10%) E HIDROQUINOMA(2%). FRASCO COM 475 ML	18,130	5.439,000
257	1.000	PACOTE	ROLETE DENTAL - CONFECCIONADO EM ALGODAO HIDROFILO PRENSADO, HOMOGENEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS E SECREÇÕES,	4,190	4.190,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			SEM GRUMOS OU IMPUREZAS, MEDINDO ENTRE 4 E 5 CM DE CUMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO - PCTE C/ 100 UNIDADES		
258	100	UNIDADE	SACA BROCA PARA USO EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	37,000	3.700,000
259	2	EMBALA GEM	SACA PRÓTESE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE + 05 PONTAS.	92,500	185,000
260	200	CAIXA	SELANTE RESINOSO COM CARGA P/ FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO, NA COMPOSIÇÃO: BISGMAURETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI - METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMINIO E BARIO, ESTER TETRACRILICO ACIDO FOSFORICO, FLUORETO DE SODIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA; CONDICIONADOR DENTAL GEL: ACIDO FOSFORICO, AGUA SILICA COLOIDALE PIGMENTO INORGANICO- KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3.0ML; 20 PONTAS APLIC. DESCARTAVEI	113,480	22.696,000
261	50	UNIDADE	SERINGA CARPULE AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS. COM REFLUXO. TAMANHO: 12,5 CM.	38,780	1.939,000
262	100	EMBALA GEM	SERINGA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDO. ROSCA LUER LOCK. 0,5 ML DE CONTEÚDO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	113,000	11.300,000
263	30	UNIDADE	SINDESMÓTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHADO PARALELO NO CABO UTILIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DE OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. GRAVAÇÃO A LASER. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	20,300	609,000
264	100	FRASCO	SOLUÇÃO DE MILTON PARA USO EM ENDODONTIA - FRASCO COM 1 LITRO. SOLUÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, UTILIZADA NO PREPARO DE CANAIS RADICULARES, DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO EXTERNO, PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS DE ACORDO COM CRITÉRIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO CORRELATO.	14,000	1.400,000
265	100	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE USO TÓPICO NA COMPOSIÇÃO DE: CLORETO DE ALUMINIO E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO COM 10 ML.	18,300	1.830,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

266	200	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA DUPLO Nº 5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	15,000	3.000,000
267	100	UNIDADE	SONDA ENDODONTICA RETA N 47 EM AÇO DE PRIMEIRA LINHA COM POLIMENTO PERFEITO RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	14,320	1.432,000
268	500	EMBALAGEM	SUGADOR ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO. ATÓXICO. EMBALADO SEPARADAMENTE. FÁCIL ADAPTAÇÃO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	16,680	8.340,000
269	600	EMBALAGEM	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PACOTES COM 20 UNIDADES.	20,430	12.258,000
270	2.000	PACOTE	SUGADOR DE SALIVA, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC MACIO, VIRGEM, ATOXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, PONTEIRA SOLDADA AO TUBO - PACOTE COM 40 UN.	7,870	15.740,000
271	30	UNIDADE	TAMBOREL EM AÇO DE PRIMEIRA LINHA COM POLIMENTO PERFEITO RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PRA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	30,850	925,500
272	100	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA 11,5CM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	16,170	1.617,000
273	10	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	54,710	547,100
274	150	UNIDADE	TESTE DE VITALIDADE PULPAR EM SPRAY - PRODUTO EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO, COM AGENTES DE RESFRIAMENTO FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.	30,190	4.528,500
275	200	EMBALAGEM	TIRA DE LIXA DE AÇO. INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PROXIMAS DAS RESTAURAÇÕES DENTAIS. TAMANHO: 125MM X 6,0MM X 0,12MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	5,710	1.142,000
276	200	EMBALAGEM	TIRA DE POLIÉSTER, MEDINDO 10 X 12 X 0,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	5,130	1.026,000
277	150	UNIDADE	VERNIZ COM FLUOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML DE FLUOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PRA FLUOR	35,500	5.325,000
278	100	UNIDADE	MOLDEIRAS LISAS DENTADA SUPERIOR E INFERIOR, INOX, KIT COM 06 UNIDADES.	40,000	4.000,000
279	2	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRARRADICULAR PRÉ-FABRICADA, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTÉTICA SUPERIORES. DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR FORÇAS MASTIGATÓRIAS COM EFICIÊNCIA, É IDEAL PARA REABILITAÇÕES	50,000	100,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			COM PINOS DE FIBRA PARA COROA PROTÉTICA, COM TRANSLUCIDEZ QUE IMITA A DENTINA E PROPORCIONA ESTÉTICA NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA TENDO 80% FIBRA DE VIDRO E 20% RESINA EPÓXI, COM RADIOPACIDADE FACILITANDO O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, MAIOR ADAPTAÇÃO AO CONDUTO RADICULAR. Nº1		
280	2	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRARRADICULAR PRÉ-FABRICADA, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTÉTICA SUPERIORES. DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR FORÇAS MASTIGATÓRIAS COM EFICIÊNCIA, É IDEAL PARA REABILITAÇÕES COM PINOS DE FIBRA PARA COROA PROTÉTICA, COM TRANSLUCIDEZ QUE IMITA A DENTINA E PROPORCIONA ESTÉTICA NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA TENDO 80% FIBRA DE VIDRO E 20% RESINA EPÓXI, COM RADIOPACIDADE FACILITANDO O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, MAIOR ADAPTAÇÃO AO CONDUTO RADICULAR. Nº05	50,000	100,000
281	2	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRARRADICULAR PRÉ-FABRICADA, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTÉTICA SUPERIORES. DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR FORÇAS MASTIGATÓRIAS COM EFICIÊNCIA, É IDEAL PARA REABILITAÇÕES COM PINOS DE FIBRA PARA COROA PROTÉTICA, COM TRANSLUCIDEZ QUE IMITA A DENTINA E PROPORCIONA ESTÉTICA NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA TENDO 80% FIBRA DE VIDRO E 20% RESINA EPÓXI, COM RADIOPACIDADE FACILITANDO O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, MAIOR ADAPTAÇÃO AO CONDUTO RADICULAR. Nº2	50,000	100,000
282	2	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRARRADICULAR PRÉ-FABRICADA, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTÉTICA SUPERIORES. DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR FORÇAS MASTIGATÓRIAS COM EFICIÊNCIA, É IDEAL PARA REABILITAÇÕES COM PINOS DE FIBRA PARA COROA PROTÉTICA, COM TRANSLUCIDEZ QUE IMITA A DENTINA E PROPORCIONA ESTÉTICA NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA TENDO 80% FIBRA DE VIDRO E 20% RESINA EPÓXI, COM RADIOPACIDADE FACILITANDO O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, MAIOR ADAPTAÇÃO AO CONDUTO RADICULAR. Nº3	50,000	100,000
				Total	2.353.514,390

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gerência Administrativa (GEADM - DISUP) - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**.

3.1.1. **Servidor responsável:** Jose Guilherme de França Ayres.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; e após a demonstração de manutenção do preço vantajoso, conforme inc. VIII, art. 15 do Decreto Municipal nº 1025/2023, poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorrerá a renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme regulamentado no art. 20 do Decreto Municipal n.º 10258/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:





- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **27/03/2026** – artigo 25, §7º Lei n.º 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão





fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designada como gestora Elisabete Schefer Santos e suplente Maria Lúcia Bianchini da Silva. Fica designada como Fiscal Titular do Contrato a servidora Aline Godoi e como suplente a servidora Rosângela Chamberlain Lima Pereira.





11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;





12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a)** Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;
- b)** Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;
- c)** Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;
- d)** Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.





14.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

14.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

a) Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;

b) Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;

c) Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;

d) O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

14.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

a) Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.

14.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

14.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

15.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:





15.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

15.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

15.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

15.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

15.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

15.2.6. É proibido à CONTRATADA:

- I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.
- II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.

15.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

15.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lgpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.

15.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.





15.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

15.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, retendo-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

15.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

15.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

15.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

15.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo

15.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

15.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

15.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio, destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.

15.3.8. Após o exaurimento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

15.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua





participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

15.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

15.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

15.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

15.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

15.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018.

15.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei n.º 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

16.1.1. A descrição do objeto constante no empenho e na nota fiscal deverá ser fiel e detalhada, reproduzindo integralmente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao contrato. Qualquer divergência na descrição do objeto poderá acarretar a rejeição da nota fiscal e a suspensão dos pagamentos até a regularização.

16.1.2. A Nota Fiscal deverá apresentar os campos MARCA e MODELO e, quando for o caso, o Código FIPE, conforme proposta da etapa de seleção do fornecedor.





16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da retenção do Imposto de Renda:

16.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB n.º 1234/2012.

16.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal n.º 13.149/2015.

16.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF n.º 1234/2012.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr66187d09fce39>





17. ANEXO III-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





18. ANEXO III-B TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE	SIM	NÃO
	O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD n.º 2, de 27 de janeiro de 2022.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO	SIM	NÃO
	O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno		





	Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1	DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
3	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>





6	DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)

Caso tenha assinalado “**SIM**” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Razão Social do Terceiro)

19. TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA





TERMO DE REFERÊNCIA Processo Digital nº 14610/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao abastecimento dos Módulos Odontológicos e das Unidades de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). A aquisição tem como finalidade assegurar a **continuidade e regularidade dos atendimentos prestados à população**, conforme as requisições de compras internas.

1.2. A contratação observará integralmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021** e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação segue integralmente as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade do procedimento licitatório.

2.2. A aquisição dos materiais médico-hospitalares e odontológicos é indispensável para assegurar a continuidade e regularidade do atendimento à população, garantindo a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos nos Módulos Odontológicos e Unidades de Saúde.

2.3. Os serviços de saúde prestados são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, conforme disposto no art. 197 da Constituição Federal.

2.4. Diante do exposto, a Secretaria da Saúde solicita a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais mencionados, em conformidade com as requisições que integram este processo.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais médico-hospitalares e odontológicos, destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde e dos Módulos Odontológicos, conforme a Requisição de Compras. Considerando que os produtos possuem **caráter essencial e corriqueiro**, a contratação será realizada por meio de **Registro de Preços (SRP)**, permitindo que os itens sejam adquiridos **conforme demanda** das secretarias municipais.

3.2. O Registro de Preços possibilita que os produtos ou serviços sejam adquiridos pelo preço registrado em certame, sendo utilizados e pagos apenas os quantitativos efetivamente consumidos, promovendo economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto para o contratante quanto para os fornecedores.

3.3. Para a aquisição dos produtos, será adotado o tipo de licitação por menor preço por item,





considerando a diversidade e divisibilidade do objeto licitado.

3.4. A Secretaria não se compromete a adquirir os quantitativos totais previstos na Requisição de Compras, podendo adquirir conforme a real necessidade.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. Para a formação do preço da presente contratação, foram realizadas cotações de mercado junto a empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Além das cotações de mercado, foram consultados Bancos de Preços e atualizados os valores de referência utilizados em procedimentos licitatórios anteriores, garantindo preços compatíveis com o mercado.

4.3. Com o objetivo de observar os princípios da economicidade e do interesse público, bem como atender às recomendações jurisprudenciais sobre formação de preço, foi adotado como preço de referência o menor valor obtido nas pesquisas realizadas.

4.4. Foram solicitadas cotações para todos os itens do objeto, garantindo ampla base comparativa.

4.5. Os preços de referência, juntamente com os descritivos e quantitativos, encontram-se detalhados na Requisição de Compras

5. DO VALOR

5.1. O **valor estimado da presente contratação** é de R\$ 2.348.574,38 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), considerando os 282 itens relacionados na Requisição de Compras.

5.2. Este valor foi obtido com base no levantamento de preços de mercado, pesquisas em bancos de preços e referência a procedimentos licitatórios anteriores, garantindo compatibilidade com o preço de mercado e observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

6. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

6.1. Vigência do Registro de Preço

6.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

6.2. Reajuste de Preços

6.2.1. Os valores registrados poderão ser reajustados, exclusivamente mediante solicitação formal da(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, com apresentação de documentos que comprovem variação de custos do mercado.





- O reajuste deverá observar a **periodicidade mínima de 12 (doze) meses**, podendo ser aplicado o índice oficial de **preços ao consumidor (IPCA/IBGE ou outro índice legalmente aceito)**, desde que justificado.
- A Gerência de Licitações analisará o pedido de reajuste e, se aprovado, formalizará a alteração no registro de preço.

6.3. Validade da Proposta

6.3.1. Será assegurado às licitantes o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** de validade das propostas apresentadas, contados a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico, conforme art. 14, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os **materiais médico-hospitalares e odontológicos deverão** ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na requisição de compras, sendo seu recebimento supervisionado e atestado pelo fiscal designado pela secretaria solicitante.

7.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal (ordem de fornecimento) pela contratada.

7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente solicitado pela contratada, devidamente justificado e aceito pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

7.4. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato notificará a contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

7.5. Na hipótese de rejeição, total ou parcial, dos materiais, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. As solicitações de fornecimento poderão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.7. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- II – Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações exigidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme previsto na Requisição de Compras.

8.2. As dotações orçamentárias específicas encontram-se detalhadas no bojo da referida requisição,





conforme abaixo:

- **Material Odontológico:** Fonte 490
- **Material de Distribuição Gratuita:** Fonte 492

8.3. Os elementos de despesa correspondentes são: 33903001; 3390329901

8.4. Os recursos são provenientes de fontes vinculadas à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo constar, no mínimo, a identificação da emitente, CNPJ, razão social e endereço;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável ao objeto;

c) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de atividade da licitante;

d) Comprovação de regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho Regional de classe, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente vigente;

e) Comprovação de registro, cadastro ou notificação dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme aplicável, mediante apresentação de:

- Certificado de Registro do Produto; ou
- Comprovante de Cadastro; ou
- Certificado de Isenção de Registro.

f) Serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro, desde que acompanhados de comprovação de tempestividade do pedido e declaração de que não houve indeferimento até a data da apresentação.

g) Para os produtos sujeitos à notificação simplificada, deverá ser apresentada Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme a RDC nº 199/2006 e suas atualizações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente, a contratada deverá:

10.1.1. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,





especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

10.1.3. Efetuar a entrega dos **materiais médico-hospitalares e odontológicos** de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5. Indicar preposto ou responsável para representá-la perante a Administração, respondendo por todos os atos e comunicações formais;

10.1.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

10.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.1.9. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuam registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os **materiais médico-hospitalares e odontológicos** deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, conforme especificado na ordem de fornecimento, podendo ocorrer na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Laurindo Borges, nº 1558, Centro, CEP 87.303-240, Campo Mourão – PR, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria requisitante.

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial das condições do produto.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas.

11.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias para a regularização da situação.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Poderá ser exigida, a critério da Administração, especialmente para itens considerados críticos, a apresentação de amostras dos **materiais médico-hospitalares e odontológicos**, para fins de análise técnica e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A exigência de amostras será aplicada ao(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, conforme convocação da Administração, devendo ser apresentada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

12.3. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo: razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item correspondente.

12.4. As amostras serão submetidas à análise técnica por profissionais designados pela Administração, que verificarão sua conformidade com as especificações exigidas.

12.5. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, quando exigida, implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item.

12.6. As amostras fornecidas não serão devolvidas, podendo ser abertas e utilizadas durante o processo de avaliação, sem ônus para a Administração.

12.7. Os custos relativos ao envio e apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

12.8. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, podendo ser a Divisão de Suprimentos, situada na Rua Laurindo Borges, nº 1558, Centro, CEP 87.303-240, Campo Mourão – PR, ou outro local informado na convocação.

12.9. Alternativamente, quando aplicável, poderá ser solicitada a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos eletrônicos, a serem encaminhados por meio digital, conforme orientação da Administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos **materiais médico-hospitalares e odontológicos**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato,





comprovando o recebimento definitivo do objeto.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.253.109/0001-05, devendo constar, obrigatoriamente:

- número do empenho;
- dados bancários da contratada (banco, agência e conta corrente).

13.3. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria competente.

13.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

13.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na fase de habilitação, dentro do prazo de validade.

14. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes e a contratada deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, se admitida a subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

14.2. Para os fins deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato;

c) Prática colusiva (conluída): estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes da Administração, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva:

I – destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades;

II – praticar atos com a intenção de impedir o exercício do direito de fiscalização por parte da Administração ou de organismos de controle.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, este poderá aplicar sanções às empresas ou pessoas físicas envolvidas em práticas ilícitas, inclusive declarando-as inelegíveis, por prazo determinado ou indeterminado, para participação em contratos





financiados com seus recursos.

14.4. Os licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de financiamento por organismo financeiro multilateral, este, ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato, bem como todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução contratual.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ficam designadas como Gestoras do Contrato: **Elisabete Schefer Santos e Maria Lúcia Bianchini da Silva.**

15.3. Ficam designadas como Fiscais do Contrato: **Aline Godoi e Rosângela Chamberlain Lima Pereira.**

15.4. Compete às gestoras e às fiscais do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar providências à contratada para a correção de eventuais irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.



Assinado digitalmente por:
MARIA LUCIA BIANCHINI DA
SILVA

27/03/2026 11:01:02
Assinatura digital avançada.

Maria Lúcia Bianchini da Silva
Gerente Administrativo



Assinado eletronicamente por:

CAMILA KRAVICZ CORCHAK

27/03/2026 11:54:24

Assinatura digital avançada.

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde



Assinado eletronicamente por:

**ROSANGELA CHAMBERLAIN
PEREIRA LIMA**

27/03/2026 14:47:15

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:

**ELISABETE SCHEFER
SANTOS**

30/03/2026 08:11:45

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:

ALINE GODOI

30/03/2026 13:40:25

Assinatura digital avançada.

